



**Município de Sant'Ana do Livramento – RS**  
**Poder Legislativo Municipal**

Projeto de Resolução n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estabelece os critérios para pagamento de adiantamento de vencimentos e subsídios dos servidores ativos e vereadores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Senhor Vereador Gilbert Guilherme Saldivia Gisler, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o adiantamento dos vencimentos e subsídios dos servidores e vereadores, no percentual de 40% (quarenta por cento), poderá ser realizado entre os dias 01 (primeiro) e 10 (dez) de cada mês; e o segundo pagamento, correspondente a 60% (sessenta por cento) dos vencimentos e subsídios, poderá ser realizado entre os dias 15 (quinze) e (25) de cada mês, conforme disponibilidade orçamentária e determinação do ordenador de despesas.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2014.

Vereador Gilbert G. Saldivia Gisler  
Presidente

Vereadora Tatiane Marfetan  
1<sup>a</sup> Secretaria

AMORR ÁM ATUAR  
JATIMGROSA

## JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por finalidade consolidar as normas que tratam do pagamento de vencimentos e subsídios aos servidores e vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, estabelecendo um interregno dentro do qual, conforme a disponibilidade financeira desta Casa Legislativa, poderá haver o adiantamento de vencimentos e subsídios e o pagamento da segunda parcela.